



PROCESSO N.º 1173/09

PROTOCOLO N.º 7.580.765-1

PARECER CEE/CEB N.º 893/11

APROVADO EM 06/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS - CIC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4306/09-GS/SEED, de 26 de outubro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de abril de 2009, no NRE de Curitiba, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos CIC – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção solicita a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 03 e 404).

O processo em pauta foi convertido em diligência, em 10 de junho de 2010, para a instituição de ensino apresentar: laudo do Corpo de Bombeiros, licença sanitária; termo de cedência de espaço para a prática da disciplina de Educação Física, informando a distância percorrida e horário das aulas; comprovante de providências para a construção do laboratório de Química, Física e Biologia; cópia do termo de compromisso firmado entre o SESI-CIC, antiga nomenclatura do CEEBJA e o SESI-CIC – Central, bem como comprovantes de habilitação específica dos docentes indicados para as disciplinas de Filosofia, Física e Ensino Religioso. O referido processo retornou a este CEE em 05 de maio de 2011, por meio do Ofício n.º 718/2011- SUED/SEED, com atendimento parcial à diligência (fls. 451).



PROCESSO N.º 1173/09

Destaque -se que, quando o processo foi convertido em diligência, o endereço contido no Relatório da Comissão de Verificação era: Rua Padre Leonardo Nunes, 180 – Portão (fls. 343) , após retorno, foi apensado ao processo planta baixa, contendo novo endereço: Rua Pedro Gusso, 1259-CIC (fls. 417).

Em 16 de maio de 2011, a direção do CEEBJA retirou o processo neste Conselho Estadual de Educação para anexação da licença sanitária, na qual consta o novo endereço, todavia, não foram anexadas às providências quanto ao solicitado pelo Corpo de Bombeiros, também do novo endereço. O protocolado em pauta retornou a este CEE em 17 de julho de 2011, pelo Ofício n.º 146/2011 do citado CEEBJA.

Na data de 04 de julho de 2011, o processo foi novamente convertido em diligência, para ser anexado ao processo: Ato constitutivo da Comissão de Verificação do novo endereço; Relatório da Comissão de Verificação *in loco*, atestando a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da instituição de ensino; comprovante de solicitação de providências à mantenedora quanto ao solicitado no Relatório do Corpo de Bombeiros e/ou laudo do Corpo de Bombeiros. O referido processo retornou a este CEE em 25 de agosto de 2011, com atendimento ao solicitado.

Às folhas 05 do processo, há Ofício n.º 122/2009 da direção da instituição de ensino, com o seguinte teor: “[...] prevendo que a demanda do Ensino Fundamental Fase I seria atendida pela Secretaria Municipal de Educação, com isto o CEEBJA SESICIC, deixou de ofertar a referida demanda” (fls. 05).

A Resolução Secretarial n.º 3965/06 autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (fls. 17).

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio - EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.

A Resolução Secretarial n.º 388/10, de 01 de fevereiro de 2010, alterou, a pedido, a denominação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos SESI - CIC – Ensino Fundamental e Médio para Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CIC (fls. 413).

2. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.



PROCESSO N.º 1173/09

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

3. Sistema de Avaliação 309 a 312.

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental - Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 251) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 252), conforme matrizes curriculares a seguir:

Ensino Fundamental - FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SESI CIC		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CURITIBA		NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 1173/09

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS – SESI CIC	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: CURITIBA	NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440

Total de Carga Horária do Curso *1200 horas ou 1440 h/a*



PROCESSO N.º 1173/09

5. Corpo Docente

Ensino Fundamental

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Odete de Paula	- Letras - Português e Inglês - Pedagogia	Língua Portuguesa
Tânia Mari Borowski	- Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa
Noeli de Fátima Moletta	- Letras – Português e Francês	Língua Portuguesa
Denise Ferreira Leão Silva	- Educação Artística – Habilitação: Música	Artes
Irene Antonieta Quiminácio	- Letras – Português e Inglês	Inglês
Célia Maria Cardozo Lick	- Letras – Português e Inglês	Inglês
Simone Farias	- Letras – Português e Inglês	Inglês
Maria Cristina Gonçalves	- Educação Física	Educação Física
Daniele Ligoski	- Matemática	Matemática
Edson Luiz Moraes	- Ciências – Habilitação: Matemática	Matemática
Jussara Albini Salgado	- Engenharia - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática	Matemática
Luis Henrique Novacki	- História	Ciências
Manoel Jair dos Santos	- Ciências – Habilitação: Biologia	Ciências
Gerson Luiz da Cruz	- Estudos Sociais – Habilitações: História e Geografia	Geografia História
Olando Borges Filho	- Geografia	Geografia
Cristiane Landoski	- Geografia	Geografia
Cátia Regina de Lima	- Ciências Religiosas - Filosofia	Ensino Religioso

Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Mariá Rozana Seghetto	- Letras - Português	Língua Portuguesa
Noeli de Fátima Moletta	- Letras – Português e Francês	Língua Portuguesa
Célia Maria Cardozo Lick	- Letras – Português e Inglês	Inglês
Irene Antonieta Quiminácio	- Letras – Português e Inglês	Inglês
Simone Farias	- Letras – Português e Inglês	Inglês
Alda Maria de Souza	- Letras – Português e Inglês	Inglês
Márcia Aparecida Pereira	- Educação Artística – Habilitação em Música	Arte
Cátia Regina de Lima	- Filosofia	Filosofia
Adriano Ribeiro da Costa	- Filosofia	Filosofia
Adelina Vilma Marques Ribeiro	- Ciências Sociais	Sociologia
Maria Cristina Gonçalves	- Educação Física	Educação Física



PROCESSO N.º 1173/09

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Geraldo Soares de Oliveira	- Educação Física	Educação Física
Emerson Ronald Pereira	- Matemática	Matemática
Leonice Budzinski	- Matemática	Matemática
Geraldo José Budel	- Química	Química
Patrícia Corrêa Wasilewski	- Química	Química
Sérgio Kock	- Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Física	Física
Ana Cristina Yamamoto	- Ciências Biológicas	Biologia
Manoel Jair dos Santos	- Ciências – Habilitação: Biologia	Biologia
Herley Leite de Paula e Silva	- História	História
Silvana Gritten Rigotti	- Geografia	Geografia
Milamar Celeski Piovesan	- Geografia	Geografia

6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às fls. 408 e 453.

Evidencie-se que a instituição de ensino apresentou laudos do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária (fls. 459 e 462).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 0100/11, do NRE de Curitiba, após verificar em processo formal, *in loco*, as condições de funcionamento foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, do Colégio em tela (fls. 457 a 461).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE Curitiba e o Parecer n.º 2214/09 - CEF/SUDE/SEED, este relator é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Deliberação. n.º 06/05-CEE/PR), vigente à época do protocolado, a partir do início do ano de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos CIC – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 401).



PROCESSO N.º 1173/09

Alerta-se que:

a) o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10, ambas deste CEE/PR;

b) foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR e tomar providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR para novas matrículas, tendo como prazo máximo 13/12/2011.

O Processo deverá ser encaminhado à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB